

PORTARIA Nº 8.091/CGJ/2024
(Alterada pela [Portaria nº 8.099/CGJ/2024](#))

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial a ser realizada na 1ª Vara da Fazenda Publica e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0150804- 06.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial a ser realizada na 1ª Vara da Fazenda Publica e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no período de 12 a 14 de agosto de 2024, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ, Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, para a realização dos trabalhos de correição, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que “Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”. (Redação dada pela [Portaria nº 8.099/CGJ/2024](#))

~~Art. 2º Ficam delegados poderes à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ, Soraya Hassan Baz Láuar, para a realização dos trabalhos de correição, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que “Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”.~~

Art. 3º Os servidores da CGJ Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro e Gustavo Jorge Pereira ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Belo Horizonte prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2024.

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça